PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO

ORIGEM: Processo Administrativo nº 053/2022- FMS -SRP

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

EMENTA:

Tratam os autos do processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (VANS E AUTOMÓVEIS SUV),** destinados a atender às necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022**, SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO e que teve por vencedora a empresa:

- **ADVANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FRETAMENTO EIRELI** - devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **23.015.641/0001-15**

Ressalta-se que o Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, conforme detalhado no processo, baseado na Lei 10520/2002.

É o relatório

Do Controle Interno

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

DA MODALIDADE ADOTADA

Conforme a Lei nº 10.520/02 poderá ser utilizada o **pregão** como a modalidade de licitação para **aquisição de bens e serviços comuns, e**ntre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente

atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** previsto nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002; Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 1.263/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes e suas alterações.

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

- O processo encontra-se distribuído em 01(UM) volume;
- Processo reiniciado conforme **PP002/222-** FMS revogado em 05/05/2022.
- Em anexo a Ata de Realização do Pregão Eletrônico **02/2022** com o devido despacho da revogação **(pág.023 a 037);**

- Consta nos autos à abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico. Art. 38, *caput* , Lei 8666/93 – LLCA **(pág. 01);**

- Consta nos autos a solicitação que motivou e gerou a despesa, bem como o Termo de Referência Prévio **(pág. 01);**

- Consta nos autos as Intenções de Registo de Preço fls. **(pág. 02 a 05)**

- Os orçamentos pesquisados também se fazem presentes nos autos, **(pág.06 a 015);**

- Foi utilizada pesquisa no **BANCO DE PREÇO** para apontar os valores referenciais.

- O Mapa de Cotação encontra-se no processo datado e assinado. (**pág.016 a 017);**

- Termo de Referência encontra-se nas **pág. (018 a 022)**

- A autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de

janeiro de 2013. E em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso I, da LEI 10.520/2002 **(pág. 038);**

- Constam os Decretos:
  - N.º **1.263/2020** regulamenta a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO; (**pág.039 a 059);**
  - N.º **1.117/2019** regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. **(pág.060 a 071)**

- Constam Certificados da Pregoeira **(pág. 072 a 078);**

- Portaria nº **003/2022** de 03 janeiro 2022 que nomeia PREGOEIRA e equipe de apoio para assessoramento. **(pág.. 079.**);

- Consta o despacho enviando as minutas do Edital e seus Anexos para análise parecer jurídico **(pág. 0126)**

- ,Consta o parecer Jurídico de nº **018/2022,** dando ciência que foram analisadas e **APROVADAS** as minutas quanto as suas legalidades previstas no artigo 38 da Lei 8.8666 parágrafo único. "As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação"**(pág. 127 a 133**);

- O edital está composto das cláusulas e de cinco (5) anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, visto que atende os requisitos legais e regimentais da Lei de Licitações (8.666/93). **(pág.134 a 178).**

DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso da Licitação, **DIÁRIO DO MUNICÍPIO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA**, **LICITANET**, bem como fixado no **Quadro de Aviso** desta Prefeitura, **09 de maio de 2022**, conforme estabelece a legislação em vigor. (**pág. 179 a 185**)

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida, pois o prazo estabelecido é de no mínimo 8 (oito) dias úteis, dando sua abertura no dia **19 de maio de 2022 as 09:00hs.**

DO JULGAMENTO

No que tange aos analises feitos nos documentos de Habilitação; Ata de Realização do Pregão Eletrônico; Rodadas de Lance e Propostas Final, nenhuma anormalidade foi observada, bem como no julgamento dos itens

arrematados que se encontram dentro da média dos valores orçados pelo Município.

Toda documentação esta regularmente adequada às exigências do Edital, e foram cumpridas as etapas até o termo de **Adjudicação**.

Ficam aqui sobre a ótica e responsabilidade da Comissão de Licitação as fases de Homologação, Assinaturas da Ata e Contrato, bem como as devidas publicações.

Todas as negociações, bem como a planilha de custo analisada encontram-se nas páginas **249 a 278.**

OBSERVAÇÕES:

Registramos aqui a orientação ao **setor de contrato** que atente para as exigências do edital conforme errata publicada(**Pág.186 a 190)**

DOS FATOS

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados partindo da fase externa (Publicação do Edital) e dos atos posteriores e procedimentais por esta Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, sendo então dado prosseguimento as demais etapas subsequentes, evidenciando a presença efetiva de publicidade de todos os atos aqui encontrados e realizados.

CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu **PARCIALMENTE** seu objetivo, devido o item **3** fracassado**,** declarado pela pregoeira pelo motivo de os valores acima do estimado pelo município. Destacamos na oportunidade a necessidade da finalização do processo.

O Processo em análise se inicia (**pág.001) (Ofício S/N Solicitação de abertura de Processo Licitatório)** e foi analisado até **pág. 283** Encaminhamento a Secretaria de Controle Interno para análise e Parecer Técnico.

É o parecer,

Pacatuba/SE, 26 de maio 2022.

Eliseu Vieira dos Santos
Sec. de Controle Interno.

Andréa Maria Silva Santos
Análise Técnica